Nona Amália
RESIDENCIAL GERIÁTRICO
ACOLHIMENTO • CUIDADO • RESPEITO • DIGNIDADE • AMOR
Cuidar é a nossa missão.

PROPOSTA COMERCIAL PARA ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE PESSOA IDOSA – ILPI

RESIDENCIAL GERIÁTRICO NONA AMÁLIA

Instituição:	Residencial Geriátrico Nona Amália
CNPJ:	68.161.080/0001-09
Endereço:	Ernestina – Rio Grande do Sul
Telefone:	54 99642-2064 / 54 99140-7948
E-mail:	residencialnonaamalia@gmail.com
Responsável pelo idoso:	Francisco
Pessoa idosa:	Marilene Pereira Da Silva
Data da proposta:	26/10/2026

1. OBJETO DA PROPOSTA

A presente proposta tem por objeto a prestação de serviços de acolhimento institucional e hospedagem de longa permanência à pessoa idosa acima identificada, em ambiente seguro, adequado e humanizado, proporcionando cuidados, proteção, alimentação, higiene, segurança, convivência e acompanhamento de acordo com suas necessidades e grau de dependência.

O atendimento será realizado de acordo com as condições da pessoa idosa, as normas e protocolos da instituição e a legislação aplicável às Instituições de Longa Permanência para Idosos – ILPI.

2. SERVIÇOS INCLUÍDOS

Equipe multiprofissional e assistencial disponível:

- Fisioterapia;
- Fonoaudiologia;
- Psicologia;
- Assistência social;

3.1 DESPESAS NÃO INCLUÍDAS

- Medicamentos de uso contínuo ou eventual;
- Fraldas geriátricas;
- Materiais de higiene individual;
- Produtos de uso pessoal não fornecidos pela instituição;
- Consultas médicas particulares;
- Exames laboratoriais e de imagem;
- Tratamentos odontológicos;
- Tratamentos e procedimentos realizados por profissionais ou serviços externos;
- Acompanhante profissional, quando necessário;
- Despesas hospitalares;
- Outros serviços ou materiais de saúde que não estejam contemplados na mensalidade.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A mensalidade deverá ser paga até o sexto dia útil de cada mês, por meio de: Dinheiro, pix,ou transferência bancária _.

Valor da mensalidade: R$ 5.000,00(Cinco Mil Reais).

O reajuste da mensalidade ocorrerá conforme estabelecido no contrato de prestação de serviços e de acordo com a legislação aplicável.

Eventuais serviços ou despesas adicionais serão comunicados ao responsável, sempre que possível, antes de sua realização ou aquisição.

5. GRAU DE DEPENDÊNCIA E NECESSIDADES ESPECÍFICAS

A admissão e a permanência da pessoa idosa serão consideradas de acordo com suas condições clínicas, funcionais e necessidades de cuidado.

Caso ocorra alteração significativa no grau de dependência ou surjam necessidades diferenciadas que demandem aumento dos recursos humanos, materiais ou assistenciais empregados pela instituição, poderá ser realizada reavaliação das condições de atendimento e do valor da mensalidade, mediante comunicação ao responsável e observância do contrato firmado entre as partes.

6. ITENS DE USO PESSOAL

A família ou responsável deverá providenciar os itens pessoais necessários ao residente, conforme orientação da instituição, incluindo, quando aplicável:

- Roupas e calçados adequados;
- Produtos de higiene pessoal;
- Fraldas geriátricas;